



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL  
SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E  
CONTROLE AMBIENTAL - SILAM

# Licença Prévia

Processo N° 20.907/2025

LP N°: 003

Ano: 2025

N° Licença Anterior: -----

Data de Expedição: -----

A **FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 1665/01, que instituiu o Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental – SILAM, e de acordo com o Decreto N° 150/01 e o Termo de Cooperação Técnica N°. 06/2024 e demais normas pertinentes, **EXPEDE** a presente **LICENÇA PRÉVIA** à:

**Requerente: AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**

**CNPJ/ CPF:** 15.457.856/0001-68

**Endereço:** AV. DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, BLOCO XIV – PARQUE DOS PODERES – JARDIM VERANEIO – CAMPO GRANDE/MS

**Complemento:**

**CEP:** 79031-310

**UF:** MS

**Atividade Licenciada:** Canteiro de Obras

**Local:** RUA 21 DE SETEMBRO EQUINA COM A RUA CAMPO GRANDE – BAIRRO AEROPORTO - CORUMBÁ/MS

**Coordenada S:** 19°01'10.15"

**Coordenada O:** 57°39'22.08"

**Atividades do CNPJ compreendidas na licença:** -----

## Condicionantes Específicas:

- Esta licença aprova a localização e **atesta a viabilidade ambiental do empreendimento e atividade em área total de 1.372,10m<sup>2</sup>**, para o edifício administrativo da Casa da Mulher Brasileira, em conformidade no Decreto municipal nº150 e Termo de Cooperação Técnica nº06/2024 celebrado entre IMASUL e Município de Corumbá por meio da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal;
- Para a instalação deverá ser requerida a Licença de Instalação, apresentando cronograma executivo atualizado assinado pelo técnico responsável junto a esta FMAP.

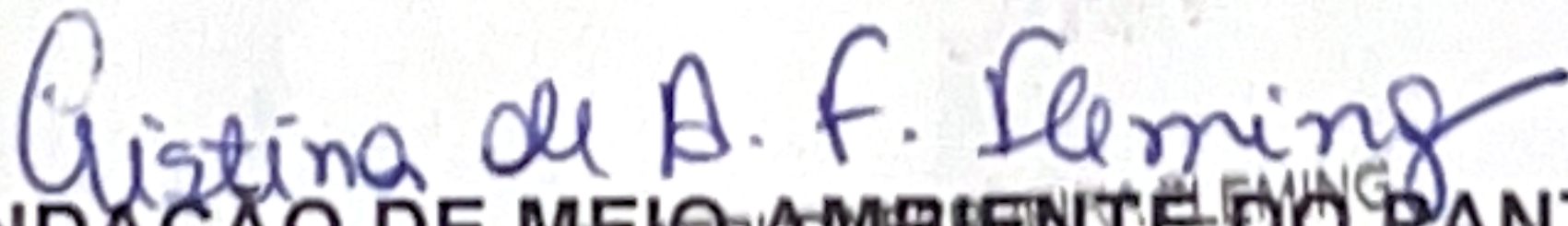
## Condicionantes Gerais:

- Esta Licença aprova ambientalmente o local, tendo validade de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, a partir da data de emissão;
- O empreendedor deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Edital de Recebimento de licença publicado no Diário Oficial do Estado e/ou em periódico local/regional;
- A empresa deverá obter e manter atualizados os documentos e alvarás dos demais órgãos municipais e do Corpo de Bombeiros;
- A FMAP reserva-se do direito de exigir melhorias e/ou alterações nas instalações da atividade, de acordo com as normas legais pertinentes;
- Mediante a decisão motivada, esta licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção de outras medidas punitivas e administrativas e judiciais quando ocorrer:
  - Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a concessão desta licença;
  - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

**VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA:** Um ano e seis meses contados da data de sua assinatura.

A Renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento.

**Local e Data:** Corumbá, 15 de agosto de 2025.

  
**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**  
Diretora Presidente da Fundação de  
Meio Ambiente do Pantanal conforme  
Portaria "P" nº 15, de 1ª janeiro de 2025